



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROPOSTA DE EMENDA Nº 01/93, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

A Mesa da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, nos termos do § 2º do Art. 45 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, promulga a seguinte Emenda à referida Lei Orgânica:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 130 -

Parágrafo Único - Visando incentivar a industrialização e outras atividades de seu interesse e da coletividade, o Município poderá doar bens móveis e imóveis de sua propriedade, a pessoas ou entidades do setor privado, civis ou religiosas, mediante autorização legislativa."

"Art. 204 -

§ 1º - O Município de Ivaiporã destinará até 13% de seu orçamento para o programa de saúde."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

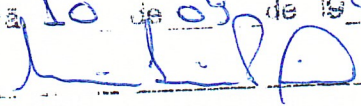
JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Estamos submetendo, à douta apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, a qual visa à superação de alguns impasses que se criaram na legislação e que estão impondo dificuldades à Administração.

O artigo 130, por exemplo, ao dispor sobre as alienações de bens municipais, fá-lo de maneira sintética, reportando-se apenas à "legislação pertinente", embora esta trace normas também para as doações. Mesmo assim, julgamos oportuno o acréscimo do Parágrafo Único proposto, a fim de normati

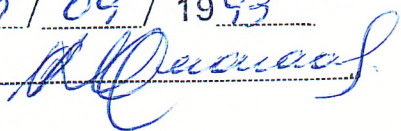
Recebido(s) nesta data:

Protocolo 2.226/93
Ivaiporã, 10 de 09 de 1993


Câmara Municipal de Ivaiporã

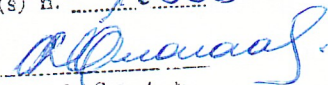
Lido em sessão realizada

Em, 13 / 09 / 1993



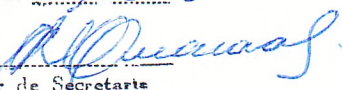
1ª REUNIAS ORDINARIA
CAMARA DE VEREADORES
~~APROVADO~~ REJEITADA
POR UNANIMIDADE
em 25 / 10 / 93

Ata(s) n.º 1.535


Diretor de Secretarias

2ª REUNIAS ORDINARIA
CAMARA DE VEREADORES
~~APROVADO~~ REJEITADA
em 10 / 11 / 93 POR UNANIMIDADE

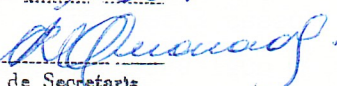
Ata(s) n.º 1.538


Diretor de Secretarias

3ª REUNIAS EXTRAORDINARIA
CAMARA DE VEREADORES

~~APROVADO~~ REJEITADA
em 10 / 11 / 93 POR UNANIMIDADE

Ata(s) n.º 1.539


Diretor de Secretarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Emenda nº 01/93...

.2

siderando-se que a doação de terrenos é, tanto em Ivaiporã como em todo e qualquer município, o principal incentivo à tão pretendida industrialização.

O parágrafo 1º do artigo 204, por sua vez, ganha nova redação, com a substituição da expressão "no mínimo" (...destinará no mínimo 13%...) por "até" (...destinará até 13%...), pois a imposição de destinar "no mínimo 13%" de seu orçamento à área da saúde cria sérios transtornos à Administração, já que a Receita do Município é extremamente variável, com freqüentes e significativas quedas, ocorrendo oportunidades em que a aplicação de 13% da Receita no setor de saúde fatalmente comprometerá outros setores, alguns deles tão prioritários quanto aquele.

Diante do exposto, aguardamos a promulgação dessa Colenda Casa de Leis à presente Emenda, ao mesmo tempo em que reafirmamos nossa estima e consideração.



Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal

1911

THE MUNICIPALITY OF VALENTIA
DOES HEREBY CERTIFY THAT
THE FOLLOWING IS A TRUE AND
CORRECT COPY OF THE
ORIGINAL AS THE SAME
REMAINS IN THE OFFICE OF
THE MUNICIPAL CLERK
AT VALENTIA
THIS 15th DAY OF MAY 1911
MAYOR

1911

1911



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROPOSTA DE EMENDA Nº01/93, Á LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, nos termos do § 2º do Art. 45 da Lei Orgânica do Município, de Ivaiporã, promulga a seguinte Emenda, á referida Lei Orgânica.

P A R E C E R

As Comissões em conjunto ao examinarem a referida Proposta de Emenda nº01/93, á Lei Orgânica do Município do Poder Executivo Municipal, concluíram pela sua forma e a linguagem empregada, de se fazer esta Emenda, opinam pela sua aprovação.

É O PARECER

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos quinze dias do mês de setembro do ano de hum mil e novecentos e noventa e três.

ANTONIO RAIZER

JOSÉ NARCISO DE MELO

PEDRO WILSON PAPIN

MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES

REPORT OF THE COMMISSIONER OF THE GENERAL LAND OFFICE

FOR THE YEAR 1881

STATE OF NEW YORK
ALBANY

REPORT OF THE COMMISSIONER OF THE GENERAL LAND OFFICE

FOR THE YEAR 1881

ALBANY: PUBLISHED BY THE COMMISSIONER OF THE GENERAL LAND OFFICE, 1881.

1881

ALBANY: PUBLISHED BY THE COMMISSIONER OF THE GENERAL LAND OFFICE, 1881.

1881

ALBANY: PUBLISHED BY THE COMMISSIONER OF THE GENERAL LAND OFFICE, 1881.

1881

ALBANY: PUBLISHED BY THE COMMISSIONER OF THE GENERAL LAND OFFICE, 1881.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROPOSTA DE EMENDA Nº01/93-À LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Ivaiporã,
Estado do Paraná, nos termos do § 2º do Art. 45 da Lei Orgânica do/
Município de Ivaiporã, promulga a seguinte Emenda à referida Lei -/
Orgânica.

PARECER

As Comissões supra mencionadas ao examinarem
a referida Emenda, rejeitam o Parágrafo Único, da presente Emenda e/
aprovam o § 1º do Art. 204, em sua redação.

É O PARECER.

Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de /
outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e três.

ANTONIO RAIZER

JOSÉ NARCISO DE MELO

PEDRO WILSON PAPIN

MARIA DAS GRAÇAS R. MORAES

ESTADO DE SERVIDORES DE VALE DO PARAÍSO

Estado de Pernambuco - Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - 2010

LISTA DE SERVIDORES
LISTA DE SERVIDORES

CONTO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

A lista de servidores de Vale do Paraíso, inscritos no Cadastro de Pessoal, em 31 de dezembro de 2010, é a seguinte:

LISTA

Os servidores de Vale do Paraíso, inscritos no Cadastro de Pessoal, em 31 de dezembro de 2010, são os seguintes:

1. LISTA

Os servidores de Vale do Paraíso, inscritos no Cadastro de Pessoal, em 31 de dezembro de 2010, são os seguintes:

CONTO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/93

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e atendendo a solicitação de urgência feita pelo Poder Executivo;

C O N V O C A

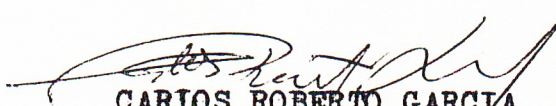
Os Nobres Vereadores desta Câmara Municipal, para uma sessão extraordinária a ser realizada no dia 01 de novembro de 1993, logo após a sessão ordinária, para apreciação das seguintes matérias;

Proposta de Emenda nº 01/93, à Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, "A Mesa da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, nos termos do § 2º do Art. 45 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, promulga a seguinte Emenda à referida Lei Orgânica."

Projeto de Lei nº 40/93, do Poder Executivo, Emenda: Autoriza a doação de terreno de propriedade do Município e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 44/93, do Poder Executivo, Emenda: Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão de uso de área pertencente ao Patrimônio Municipal, para o fim que especifica, e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e três.


CARLOS ROBERTO GARCIA


MÁRIO HORT

